

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 1898/2015

São Roque, 03 de setembro de 2015.

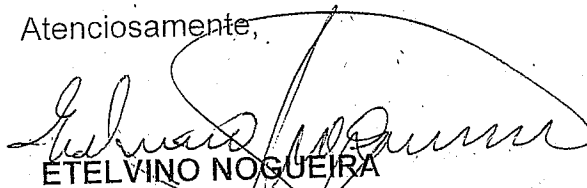
Ilustríssimo Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de, que sejam verificadas as vias onde ocorre a coleta e as que ainda não são feitas. Segue em anexo relação das seguintes vias.

As vias são Rua Amparo, Rua Adamantina, Rua Americana, Rua Araraquara, Rua Araçatiguama, Rua Andradina, Rua Arujá, Rua Alumínio, Rua Araçoiaba da Serra, Rua Águas de Lindóia, localizadas no Loteamento Sun Valley, Bairro Caetê, Trecho da Estrada Municipal do Caetê e Rua Kiichi Furukawa. Também encaminho em anexo a Lei e mapa das referidas vias.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Ao

Ilustríssimo Senhor

NELSON ALBANO

PROTOCOLO Nº CETS 03/09/2015 - 15:59:36 06258/2015
lccg

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 11-SET-2015 10:55 014354 2/2



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.581

De 25 de fevereiro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 012/11-L,
De 24 de janeiro de 2011
AUTÓGRAFO N.º 3513 de 14/02/11.
(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira).

Dá denominação de "Rua Amparo", à via pública localizada no Loteamento Sun Valley, no Bairro do Caeté.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

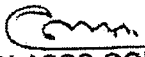
Art. 1º Fica denominada "RUA AMPARO" a via pública conhecida como Rua "L", com início na Rua Araraquara, antiga Rua "C" e término entre os lotes 01 da quadra 17 e 01 da quadra 18, que possui 300,00 metros de comprimento e 6,50 metros de largura, localizada no Loteamento Sun Valley, Bairro do Caeté.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

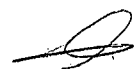
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/02/2011.

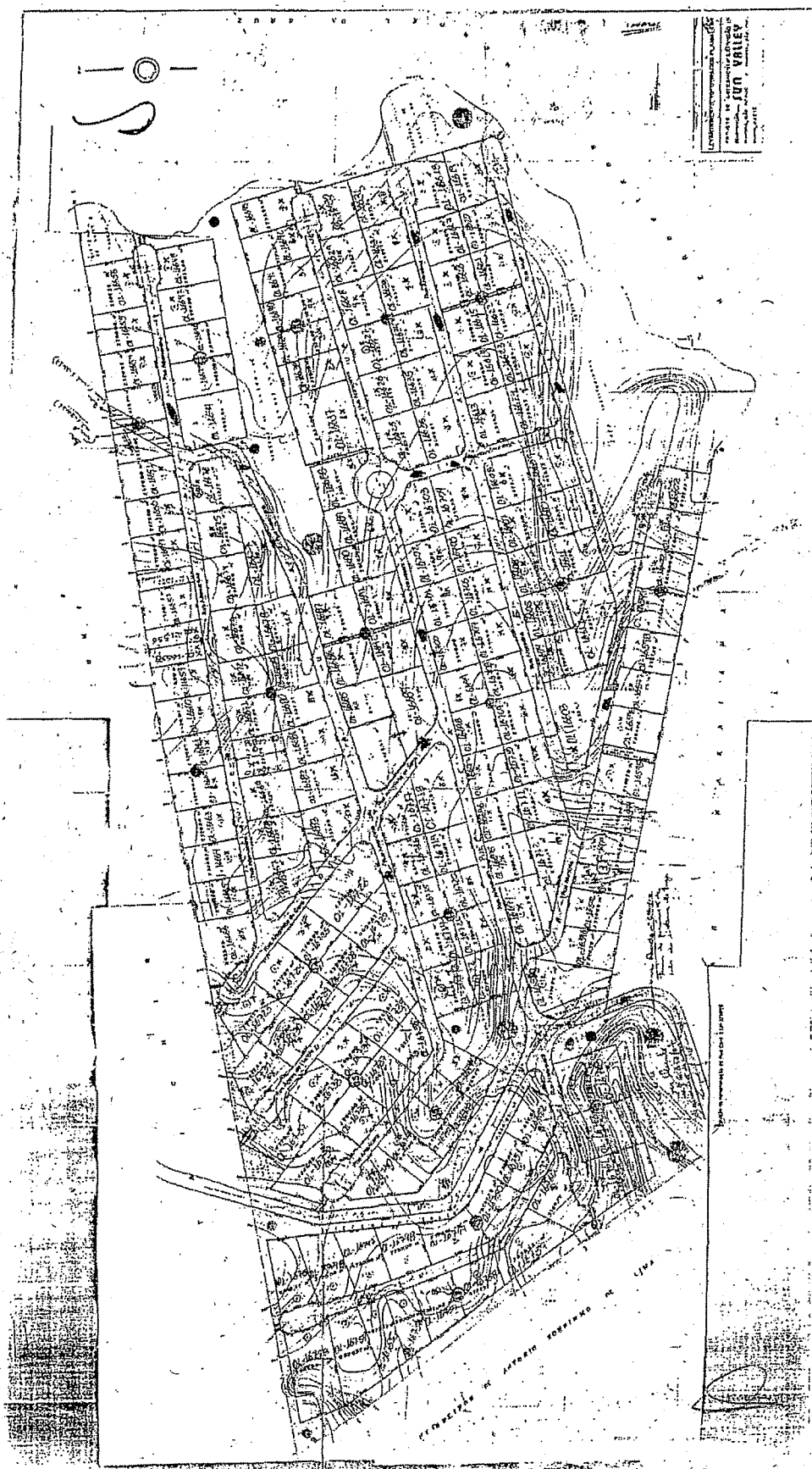

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 25 de fevereiro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 14/02/2011.

/lco.-

CETSRH3/5/2011-17:02:25 1330/2011 F1







**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.239

De 10 de novembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 044-L,
De 27 de maio de 2008
AUTÓGRAFO N.º 3161, de 29/10/08.
(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

**Dá denominação às vias públicas do
Loteamento Sun Valley.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Adamantina" a via pública, conhecida por "Rua A", com início no cruzamento com a "Rua H", possui 14,00 metros de largura e 600,00 metros de comprimento.

Art. 2º Fica denominada "Rua Americana" a via pública, conhecida por "Rua B", com início entre os lotes 01 da quadra 16 e 08 da quadra 15 e termina no cruzamento com a "Rua A", possui 14,00 metros de largura e 1.000,00 metros de comprimento.

Art. 3º Fica denominada "Rua Araraquara" a via pública, conhecida por "Rua C", com início entre os lotes 01 da quadra 19 e 08 da quadra 18, possui 14,00 metros de largura e 900,00 metros de comprimento.

Art. 4º Fica denominada "Rua Araçatiguama" a via pública, conhecida por "Rua D", com início no cruzamento da "Rua C" e término no cruzamento com a "Rua F", possui 14,00 metros de largura e 200,00 metros de comprimento.

Art. 5º Fica denominada "Rua Andradina" a via pública, conhecida por "Rua E", com início no cruzamento com a "Rua G", possui 14,00 metros de largura e 400,00 metros de comprimento.

Art. 6º Fica denominada "Rua Arujá" a via pública, conhecida por "Rua F", com início no cruzamento com a "Rua G" e término entre o lote 07 da quadra 04 e do Sistema de Lazer I2, possui 14,00 metros de largura e 500,00 metros de comprimento.

Art. 7º Fica denominada "Rua Alumínio" a via pública, conhecida por "Rua G", com início no cruzamento com a "Rua C" e término

C

Q



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

entre o lote 07 da quadra 02 e da "Área Institucional", possui 14,00 metros de largura e 800,00 metros de comprimento.

Art. 8º Fica denominada "Rua Araçoiaba da Serra" a via pública, conhecida por "Rua H", com início no cruzamento com a "Rua C" e término entre os lotes 01 da quadra 14 e 10 da quadra 09, possui 14,00 metros de largura e 300,00 metros de comprimento.

Art. 9º Fica denominada "Rua Águas de Lindóia" a via pública, conhecida por "Rua I", com início no cruzamento com a "Rua B" e término entre os lotes 01 da quadra 15 e 09 da quadra 14, possui 14,00 metros de largura e 200,00 metros de comprimento.

Art. 10 Faz parte da presente Lei cópia da planta das vias públicas ora denominadas.

Art. 11 As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/11/08


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 10 de novembro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 35ª Sessão Ordinária, de 29/10/2008

Vco.-





PROJETO DE LEI N.º: 06/99-L, 11/02/99.
(Do Vereador Etelvino Nogueira - PTB)

Autógrafo n.º: 2.367....., de 03/03/99

LEI N.º 2.491..... de 05...../03...../1.999.

(Projeto de Lei n.º: 06/99-L, de 11/02/99, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PTB).

"Oficializa o nome de Estrada Hirofumi Mikami, no Bairro do Caetê".

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

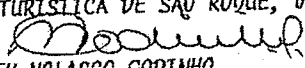
Art. 1º - Fica oficializada, com a denominação de "Estrada do Hirofumi Mikami", a via pública do mesmo nome, que se inicia na Estrada Municipal do Caetê, passando pela entrada do loteamento Las Brisas e termina na Estrada Municipal do Caetê, próximo ao Rancho do Pinta.

Art. 2º - O competente setor da Prefeitura providenciará o emplantamento do citado logradouro público conforme "croqui" que fica fazendo parte integrante desta Lei.

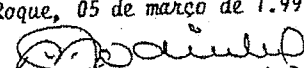
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

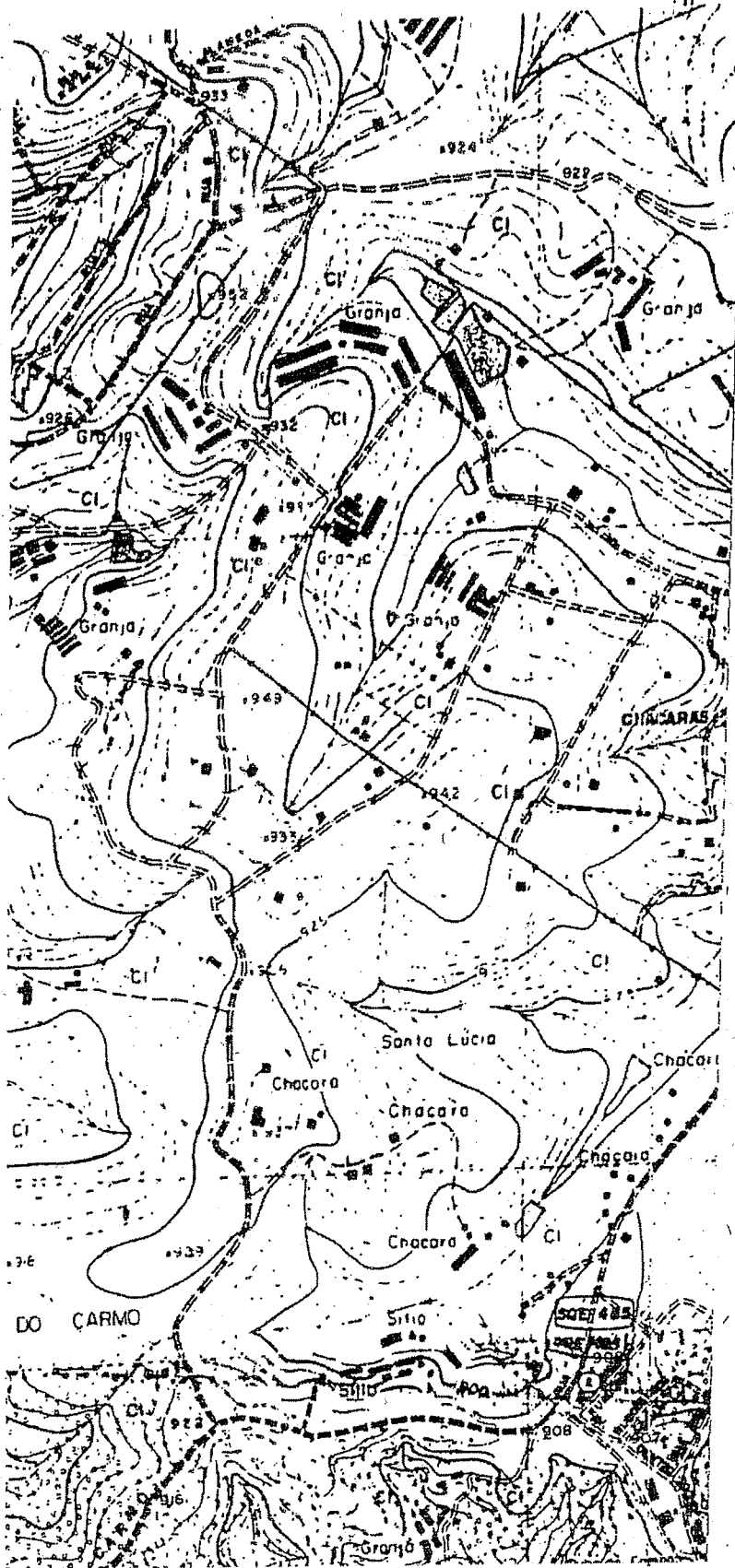
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE, 05/03/1.999.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

SANCIONO A PRESENTE LEI.
São Roque, 05 de março de 1.999.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO





2



PROJETO DE LEI N.º: 02/99-L, 08/02/99.
(Do Vereador Etelvino Nogueira - PTB)

Autógrafo n.º: 2.363....., de 03/03/99

LEI N.º 2.487..... de 05...../03...../1.999.

(Projeto de Lei n.º: 02/99-L, de 08/02/99, de autoria
do Vereador Etelvino Nogueira - PTB).

"Oficializa o nome de Estrada Municipal do Caeté.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da
Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e ele promulga a
seguinte lei:

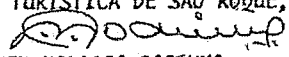
Art. 1º - Fica oficializada com a denominação de
"Estrada Municipal do Caeté", a via pública do mesmo nome, que se inicia na Rodovia
Raposo Tavares e termina na Estrada Municipal do Carmo, próximo à Chácara das
Crianças.

Art. 2º - O competente setor da Prefeitura
providenciará o emplacamento do citado logradouro público conforme "croqui" que fica
fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da
presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

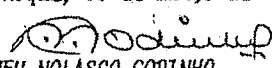
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/03/1.999.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 05 de março de 1.999, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 02 de março de 1.999, na 5ª Sessão Ordinária

Sanciono a presente Lei.
São Roque, 05 de março de 1.999.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO



